CRISTOFOBIA E PERSEGUIÇÃO: ENTRE USOS E INTERPRETAÇÕES DOS ATOS DE PERSEGUIÇÃO AOS CRISTÃOS NA ANTIGUIDADE

Diogo Pereira da Silva*

Perseguição e "Cristofobia"

No dia 22 de setembro de 2020, na conclusão de seu discurso proferido por ocasião da abertura da 75º Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), o presidente da República Federativa do Brasil – Jair Bolsonaro – utilizou a sua fala para fazer um apelo à comunidade internacional pelo "combate à cristofobia", nos seguintes termos:

A LIBERDADE É O BEM MAIOR DA HUMANIDADE. Faço um apelo a toda a comunidade internacional pela liberdade religiosa e pelo combate à cristofobia. (...) O Brasil é um país cristão e conservador e tem na família sua base. Deus abençoe a todos! E o meu muito obrigado!. 1

Para além de questões estilísticas, o trecho destacado reitera a defesa à "liberdade religiosa" e remete a um "combate à cristofobia", uma forma de aversão a grupos cristãos, que ensejaria uma perseguição às comunidades. Por certo, tal alusão ecoa de forma inusual ao considerarmos o papel da religião cristã na formação sócio-histórica do Brasil e, em especial, ao examinar os dados do último Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do ano de 2010, pelos quais o Brasil é um país majoritariamente cristão, com um total de 87,5% de sua população professando algum credo cristão.²

Na existência de tal panorama social e religioso, a alusão a uma "cristofobia" pelo Presidente da República denota uma função retórica clara dentro do campo político: a de fazer uso daquilo do "complexo de perseguição cristão", como base para arregimentar as suas bases de apoio no Brasil, além de demonstrar um alinhamento ao discurso de grupos conservadores existentes em países da Europa e nos Estados Unidos.

Por "complexo de perseguição cristão", na linha proposta por Elizabeth Castelli, podemos considerar a persistência de discursos retóricos que mobilizam fieis, neutralizam oposições e sugerem que as comunidades cristãs contemporâneas vivem em constante conflito por sua sobrevivência.³

ш

^{*} Doutor em História Comparada pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira.

¹ Bolsonaro, *Discurso do Presidente* da República, Jair Bolsonaro, na abertura da 75ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, 2020.

²IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, *Atlas do* censo demográfico 2010, p. 143.

³Castelli, Persecution complexes: Identity, Politics and the "War on Christians", p.155-156.

Neste campo semântico, a noção de "cristofobia", nos reportaria ao seguinte contexto contemporâneo, explicitado por Leandro Machado (2020), em reportagem para a BBC Brasil:

Dentro das esferas evangélicas, o termo cristofobia tem sido usado para se referir a perseguições sofridas por adeptos do cristianismo em diversos países, principalmente em locais onde eles são minoria. Há inúmeros relatos de prisões, violência e assassinatos de cristãos na Ásia, em países do Oriente Médio e da África.⁴

Entidades cristãs – como a organização Missão Portas Abertas, fundada pelo missionário neerlandês Anne van der Bijl, conhecido como Irmão André –, realizam o acompanhamento dos casos de "cristofobia" no mundo, inclusive com o desenvolvimento de um site no qual se apresentam dados e um mapa das perseguições que ocorrem aos grupos cristãos na contemporaneidade.



Figura 1 Lista Mundial da Perseguição 2020 (LISTA, 2020)

Marco Cruz, secretário-geral da Missão Portas Abertas no Brasil – entidade que realiza trabalhos de divulgação das atividades desenvolvidas em mais de 60 países, além de arrecadar doações no Brasil e em outros países –, apresentou a seguinte definição de perseguição em entrevista para a BBC Brasil:

Definimos perseguição quando o cristão experimenta, como resultado de sua identificação com Jesus Cristo, atitudes hostis, ações sistemáticas de cerceamento da liberdade, encarceramento, hostilidade verbal e violência do Estado e da família.⁵

Em uma busca pelo termo "cristofobia" pelo ciberespaço, encontram-se páginas e postagens de autores que se dedicaram a escrever sobre a "cristofobia" – ou, em inglês, *christianophobia* – , desde artigos como os de

2

Machado, Ninguém morre por se cristão no Brasil: especialistas debatem 'cristofobia' citada por Bolsonaro na ONU, 2020.

Machado, Ninguém morre por se cristão no Brasil: especialistas debatem 'cristofobia' citada por Bolsonaro na ONU, 2020.

U

Ayaan Hirsi Ali (2012) ou de Rod Dreher (2019) – membro do grupo "The American Conservative" –, até vozes do pensamento conservador brasileiro como Olavo de Carvalho (2003) e Ives Gandra Martins (2012) que também fizeram as suas remissões ao fenômeno contemporâneo, e sua relação perseguições e atos realizados por países ou indivíduos muçulmanos.

No caso de Ives Gandra Martins, em seu artigo "O Crescimento da Cristofobia" – publicado na edição do dia 22 de fevereiro de 2012 do Jornal do Brasil –, partindo do artigo de Ayaan Hirsi Ali (sobre aumento do número de ações anticristãs em países muçulmanos da África, do Oriente Próximo e da Ásia, publicado na "Newsweek"), buscou chamar atenção dos brasileiros para o crescimento da "cristofobia islâmica", nos seguintes termos:

Ocorre, todavia, que as notícias sobre esta "Cristofobia islâmica" são desconhecidas no país, com notas reduzidas sobre atentados contra os cristãos, nos principais jornais que aqui circulam. Um homossexual agredido é manchete de qualquer jornal brasileiro. Já a morte de dezenas de cristãos, em virtude de atos de violência planejados, como expressão de anticristianismo, é solenemente ignorada pela imprensa.⁶

Por mais que Hirsi Ali seja uma das vozes contemporâneas mais conhecidas contra o fundamentalismo islâmico e ser abertamente ateia, a remissão ao seu artigo sobre a "cristofobia" cumpre a sua função retórica de arregimentar as fileiras do conservadorismo cristão contra os perseguidores da fé. Entre artigos ou vídeos conservadores reverberam-se argumentos e remissões a uma memória histórica própria da tradição cristão: a de que a comunidade cristã é uma comunidade de perseguidos.

Nesta direção, uma matéria escrita por Rafaela Dias para o site da Igreja Universal do Reino de Deus intitulada "Afinal de contas, existe cristofobia?", publicada em 23 de setembro de 2020, se buscou compreender o uso do termo "cristofobia", no discurso do presidente Bolsonaro, relacionando-o ao contexto dos incêndios de igrejas no Chile – durante os protestos relacionado ao plebiscito para uma nova constituição ao país – e, em especial, ao "desrespeito" a símbolos cristãos em desfiles de Carnaval, na Parada do Orgulho LGBT, em um filme da produtora carioca Porta do Fundos e nos ataques ao fundador do movimento.

Desrespeito

Não é difícil encontrar situações em que o cristianismo foi alvo de chacota no Brasil. Quem não se lembra da mulher transexual que desfilou, em meio à Parada do Orgulho LGBT, caracterizada como Jesus "crucificada"?

⁶ Martins, O *Crescimento da Cristofobia*, 2012.

Já no ano passado, a escola de Samba Gaviões da fiel, foi alvo de duras críticas, quando desfilou, no Sambódromo do Anhembi, em São Paulo, com uma representação do Senhor Jesus em que ele perdia uma luta contra o mal.

Também no ano passado, o grupo Porta dos Fundos lançou um filme especial de natal onde tratava o Senhor Jesus como homossexual. Esses episódios escancaram a falta de respeito com a fé cristã professada por milhões de brasileiros.

A verdade é que cristãos são, constantemente, tratados de forma pejorativa. O próprio Bispo Edir Macedo, por exemplo, é, frequentemente, alvo de ataques e fake news, apenas por pregar o Evangelho.⁷

Neste mesmo campo de pensamento, cabe o destaque para o Projeto de Lei nº 1.804/2015, o qual foi submetido à Câmara dos Deputados após a repercussão negativa nos meios cristãos da performance de crucificação realizada pela modelo transexual Viviany Beleboni na Parada do Orgulho LGBT, ocorrida em São Paulo em 2015, aludido na notícia publicada no site da Igreja Universal.⁸ Na justificativa do PL nº 1.804/2015 temos que seu objetivo é:

(...) proteger a crença e objetos de culto religiosos dos cidadãos brasileiros, pois o que vem ocorrendo nos últimos anos em manifestações, principalmente LGBTS, é o que podemos chamar de "Cristofobia", com a prática de atos obscenos e degradantes que externam preconceito contra os católicos e evangélicos.

Insta indicar que, desde o ano de 2019, o PL n^{o} 1.804/2015 está em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJD), com relatoria a um deputado federal alinhado à chamada "Bancada Evangélica". 10

Não obstante a tramitação deste projeto de lei, a insistência em discursos que afirmam a existência de uma "cristofobia" no Brasil contrasta com a realidade do país, conforme salienta o próprio Marco Cruz, em entrevista ao site da Missão Portas Abertas:

"Há casos isolados de preconceito, mas, no nosso contexto, não consideramos que exista no Brasil uma perseguição estruturada e sistemática contra cristãos, como em outros países. Nós podemos expressar nossa fé livremente, ninguém é expulso de algum local por ser cristão, nenhuma pessoa morre ou é presa no Brasil por ser cris-

Dias, Afinal de contas, existe cristofobia?,
2020.

⁸ G1, TRANSEXUAL é intimada a depor por "crucificação" em Parada Gay de 2015, 2016.

⁹ Brasil, *Projeto de Lei nº 1.804, 8 de junho de 2015*, p. 2.

 $^{^{10}}$ Brasil, *Projeto de Lei n^{\varrho} 1.804, 8 de junho de 2015*, p. 2.

declaração, não consideramos o Brasil como campo para o ministério específico da Portas Abertas, que é de apoio à Igreja Perseguida.¹¹

tã", explica Marco Cruz, secretário-geral da Missão Portas Abertas. Segundo essa

Por certo, esse posicionamento de Marco Cruz se alinha à sua própria definição de perseguição, exposta no artigo da BBC Brasil, e com o acompanhamento de atos de perseguição contra as comunidades cristãs, principalmente em países muçulmanos.

Dentro da proposta deste artigo, cabe destaque para a forma como o site Missão Portas Abertas trata a história das perseguições aos cristãos com a construção de uma narrativa de longa duração que liga a memória histórica dos fenômenos persecutórios desde a Antiguidade Romana até a contemporaneidade, enquanto uma "metanarrativa de legitimação" – aventada por Jean-François Lyotard.

Para antever nosso futuro, primeiro é necessário compreender nosso passado. A perseguição, como temos visto, nunca se afastou da igreja. Certamente, para os que viveram durante as primeiras ondas de perseguição que varreram a história eclesiástica, ser perseguido parecia fazer parte normal da vida cristã.

De fato, a perseguição tem acompanhado a história da igreja, mas ela vem e vai como o movimento das ondas do mar. Os períodos de "tolerância" foram conseguidos a duras penas, seguidos inevitavelmente por novos ataques, tanto por forças de fora da igreja ou, tragicamente, de dentro dela própria. Nós, no Ocidente, no início do terceiro milênio, temos desfrutado de um longo período de liberdade religiosa. A história, no entanto, nos ensina que não há garantia de que essa liberdade continue. 13

A proposta narrativa do site da Missão Portas Abertas identifica-se com o artigo publicado no site da Igreja Universal, expondo a relação direta entre as perseguições contemporâneas às comunidades cristãs e aquelas ocorridas nos primórdios do cristianismo no Império Romano:

A perseguição contra cristãos é antiga. Ela não começou ontem e não vai acabar amanhã. O próprio Apóstolo Paulo perseguiu cristãos, antes de se converter ao Evangelho (leia em Atos 9). E, infelizmente, de acordo com as Escrituras Sagradas, a perseguição tende a aumentar (veja em Mateus 10:22).

J

¹¹Portas Abertas. Servindo cristãos perseguidos, *O QUE É Cristofobia?* 2020.

Esta expressão é empregada por Lyotard em O Pós-Moderno. Rio de Janeiro: José Olympio, 1988.

Portas Abertas. Servindo cristãos perseguidos, HISTÓRIA das perseguições aos cristãos, 2020.

Aos cristãos, cabe se posicionar e guardar a sua fé até a vinda do Senhor Jesus.14

Na página sobre a "História das Perseguições aos Cristãos", no site da Missão Portas Abertas, os editores consideraram a existências dos seguintes momentos na História das Perseguições: 1. Onda Romana; 2. Os Bárbaros e o Islamismo; 3. A Igreja Institucionalizada; 4. Uma Nova Tolerância; 5. O Século 20: Comunismo e Nacionalismo; 6. O Estranho Silêncio da Igreja Ocidental; 7. A Década de 1990; 8. O Perigo é Iminente; 9. A Viagem ao Novo Milênio.

Naquilo que nos interessa, na seção denominada "Onda Romana", o site da Missão Portas Abertas a caracteriza nos seguintes termos:

A ONDA ROMANA

Durante 300 anos, a igreja no Império Romano sofreu inúmeras ondas de perseguição e opressão, até o imperador Constantino decidir adotar o cristianismo como religião oficial no ano de 313 d.C.

Os primeiros dias de sofrimento foram esporádicos e localizados, mas, depois do incêndio de Roma no ano 64 d.C., o imperador Nero fez dos cristãos o bode expiatório para a tragédia, e a opressão se espalhou. Aqueles que professavam o cristianismo eram torturados e queimados. Era o começo da perseguição por todo o Império, que acabou por alcançar a igreja em todos os cantos. Como consequência, grande parte do Novo Testamento foi escrito na prisão.

No século 2, o autor anônimo da Carta a Diogneto mostrava a perseguição como parte integral da experiência cristã. Ele escreveu, referindo-se aos cristãos, que eles "amam a todos, mas são perseguidos por todos. São desconhecidos e condenados, recebem a pena de morte e ganham a vida".

A igreja primitiva teve um rápido crescimento e sofreu repetidos períodos de perseguição. "Se o rio Tigre chega às paredes, se o rio Nilo não cobre os campos, se o céu não se move ou se a terra o faz, se há fome, se há praga, o brado é rápido: 'Os cristãos aos leões!'", escreveu Tertuliano a respeito dos cristãos, pois eram apontados como culpados por tudo o que acontecia de errado no Império Romano.

¹⁴ Dias, Afinal de contas, existe cristofobia?, 2020.

Já em 303 d.C., o imperador romano Diocleciano ordenou a destruição de todas as igrejas, o confisco dos livros cristãos, a demissão de todos os cristãos do exército e do governo e a prisão do clero. Durante esse mesmo período, Eusébio relatou casos de muitas cidades cristãs que foram arrasadas na Ásia Menor. Essa é considerada a última e "Grande Perseguição", talvez a mais sangrenta aos cristãos no Império Romano.

Não só a perseguição era considerada um elemento comum da vida cristã, como também aqueles que davam suas vidas por amor a Cristo eram tidos em alta estima. Finalmente, a liberdade foi obtida pelo derramamento do sangue dos mártires. Constantino reverteu o quadro, colocando a igreja no centro do Império.

Uma paz incerta reinou no período que se seguiu. Durante quase 200 anos, a ordem do dia era constituída de certa tolerância, pelo menos dentro das fronteiras da "civilização". Os fiéis missionários que se atreveram a levar o evangelho às tribos bárbaras fora do mundo "civilizado" – isto é, fora do Império Romano –, os principais povos germânicos, como os hunos, vândalos, visigodos, ostrogodos, francos, lombardos e anglo-saxões, continuaram a enfrentar perseguições. 15

Na forma de tratamento das perseguições, o texto traz à memória os atos de carnificina organizados por imperadores contra os cristãos – como aqueles representados em múltiplas produções artísticas (livros, pinturas ou filmes como, por exemplo, os vários *Qvo Vadis?* filmados durante os séculos XX e XXI). Tais representações consideram motivações que variam desde um desejo de alimentar uma "sede de sangue", passando por suprir as necessidades de mentes insanas que desejavam ver inocentes sendo sacrificados em arenas – alimentando leões, sendo queimados vivos, degolados, esquartejados ou outras formas de suplício. Em geral, são relatos que partem da narrativa de Tácito sobre os acontecimentos no governo de Nero (54-68) após o incêndio de Roma, ocorrido em julho de 64:

Nero, para desviar as suspeitas, procurou culpados, e castigou com as mais terríveis penas a certo grupo, já odiado por suas abominações, que o vulgo chamava cristãos. (...)

Portas Abertas. Servindo cristãos perseguidos, HISTÓRIA das perseguições aos cristãos, 2020.

MOSS, Candida. The myth of persecution. New York: HarperOne, 2013.

 ∞

O suplício destes miseráveis foi ainda acompanhado de insultos, porque ou os cobriam com peles de animais ferozes para serem devorados pelos cães, ou foram crucificados, ou os queimaram de noite para servirem de archotes e tochas ao público". ¹⁷

Neste ponto, cabe uma consideração sobre a relação entre "cristofobia", perseguição contemporânea e perseguição na Antiguidade. Argumentar sobre a "cristofobia" é certamente trabalhar com um fenômeno da História Contemporânea – e geralmente considerado dentro do conflito Ocidente Cristão versus Oriente Islâmico –, no entanto, ao construírem o seu discurso sobre os atos de perseguição e a "cristofobia", grupos cristãos – como, por exemplo, a Missão Portas Abertas – se baseiam na metanarrativa da "história da salvação". Na definição de José Carlos Reis:

A história da salvação romano-cristã reúne tempo e eternidade, história e Cristo. Foi uma ideia absolutamente nova, que nem os judeus haviam chegado a formular, obcecados com a ideia de "povo eleito". Os judeus, porém, já tinham formulado a ideia de história como caminho linear para a salvação humana. Judeus e cristãos buscavam um sentido, tinham fé em um fim último, Sua revolução cultural consistiu em aceitar o tempo e a história como meio de salvação. Os eventos históricos eram manifestações de Deus, cuja vontade devia ser decifrada. O destino das nações, as lutas políticas se submetiam à vontade divina. Essa ideia nova criou uma história nova - a história universal. O final - a Salvação - conferia realidade e sentido a todos os eventos e personagens do passado, do presente e do futuro.¹⁸

A desconstrução desta metanarrativa – baseada em interpretações anacrônicas sobre as perseguições – passa pela consideração daquilo que Elizabeth Castelli denominou como "complexo de perseguição cristão", ¹⁹ enquanto um discurso retórico de identidade cristã. Neste sentido, buscaremos delimitar os fundamentos das ações anticristãs ocorridas na Antiguidade Romana, e como os atos de repressão das autoridades imperiais estavam relacionados às características da cultura política e religiosa romana, em especial a importância da *pietas* tradicional. Em seguida, propomos rechaçar o simplismo analítico que acaba relacionando o termo "cristofobia" ao pensamento religioso e às ações do poder imperial romano.

¹⁷ Tácito, Anais. XV. 44,3; 44,7.

¹⁸ Reis, *História & Teoria: historicismo, modernidade*, temporalidade e verdade, p. 19.

¹⁹ Esta expressão foi tomada de emprétimo de CASTELLI, Elizabeth A. Persecution complexes: Identity, Politics and the "War on Christians". Differences: A Journal of Feminist Cultural Studies. v. 18, n.3, p.152-180, 2007.

O Império Romano e os cristãos

Preliminarmente, cabe-nos frisar a importância da prática cultual para a religiosidade no mundo greco-romano, uma concepção religiosa que estava baseada na ritualística, indicando como um dos fundamentos centrais da *pietas* a realização dos ritos religiosos aos deuses tradicionais – o que garantiria a *pax deorum* e a segurança da *res publica*.²⁰ Sobre a *pietas*, afirma Rodriguez Gervás:

(...) a ligação interna e espiritual do sistema imperial romano. No governante é um sentimento de dever e afeto em relação aos cidadãos romanos, ainda que para estes seria uma apresentação de lealdade do súdito para com aqueles que o governa. Tradicionalmente, era um sentimento de afeto e obrigações no âmbito familiar. (...) Era o símbolo substantivo da graça divina e a origem do acordo entre os deuses e os imperadores; por fim, é o fundamento de todas as boas relações.²¹

Refletir sobre as ações contra os cristãos enquanto um fenômeno político e cultural do Império Romano põe-nos diante de dois períodos com características bem definidas no trato entre as autoridades, as comunidades cristãs e o restante da população não cristã do Império. Nos séculos I e II, as populações pagãs viam com maus olhos os cristãos, no entanto, as autoridades não agiam de forma sistemática e direta em ondas persecutórias, como é evidenciado na perseguição após o incêndio de Roma e pelas ações de Plínio, o Jovem quando foi enviado para a Bitínia pelo imperador Trajano, entre 109 e 111, conforme datação de Sherwin-White. 22

A partir do seu epistolário – em especial, as Cartas X, 33 e X 34 –, a delegação de Plínio dizia respeito a questões de ordem financeira administrativa, como regular os *collegia*, alguns dos quais chegaram a serem banidos. Em meio a tais assuntos, foram levados perante Plínio os chamados *christiani*, cuja profissão de fé era proibida e passível de punição capital.

Em sua correspondência a Trajano, Plínio informou que não havia realizado investigações contra os cristãos e que, igualmente, não estava familiarizado com seus crimes. Não obstante, ele ordenou a execução dos que persistiam em declarar o pertencimento ao grupo cristão, pois para Plínio "a obstinação e a firme perversidade mereciam ser punidas".

Seguindo o relato de Plínio, no entanto, a situação se complicou. Começaram a surgir denúncias anônimas contra pessoas que eram acusadas de frequentar celebrações cristãs; ao que Plínio se viu obrigado interrogar os delatados. Nas sessões, aos que negavam serem cristãos, era exigido que realizassem uma exortação aos deuses, ofertassem liba-

²⁰DIGESER, Elizabeth DePalma, *A Threat to Public Piety: Christians, Platonists, and the Great Persecution.* Ithaca, London: Cornell University Press, 2012.

MOSS, Candida. *The myth of persecution*. New York: HarperOne, 2013.

9

²¹Rodriguez Gervás, Propaganda política y opinión publica en los Panegíricos Latinos del Bajo Imperio, p.79.

²²Sherwin-White, Letters of Pliny. A historical and social commentary, p. 81-82.

Sherwin-White, Letters of Pliny. A historical and social commentary, p. 606.

²⁴ Plínio, *O JOVEM*, Cartas. X, 96.

ções de vinho, a queima de incenso e, por fim, que vilipendiassem o nome de Cristo. ²⁵Após a realização dos ritos religiosos, os suspeitos eram liberados e ordem estabelecida. ²⁶

Entrementes, Plínio estabeleceu algumas prescrições, como a proibição das assembleias cristãs e informou ao imperador que os templos locais anteriormente vazios se viram novamente cheios, e como os ritos sagrados foram revividos. A carta de resposta do imperador sintetizou as ações tomadas por Plínio: os cristãos eram um grupo ilegal perante a lei romana, cuja condenação só poderia advir de uma acusação forma; entretanto, eles não receberiam o tratamento de criminosos comuns, nem deveriam ser investigados pelas autoridades.²⁷

Esta situação relatada por Plínio se apresenta como uma evidência importante em nossa consideração sobre o comportamento ambíguo das autoridades imperiais perante os cristãos. Neste mesmo sentido, Tertuliano de Cartago afirmou que:

Ó miserável libertação - de acordo com o caso, uma extrema contradição! Proíbe-se que sejam procurados, na qualidade de inocentes, mas manda-se que sejam punidos como culpados. É ao mesmo tempo misericordioso e cruel. Deixa-os em paz, mas os pune. Por que entrais num jogo de evasão convosco mesmo, ó julgamento? Se vós os condenais, por que também não os inquiris? Se não quereis inquiri-los, por que não os absolveis? ²⁸

Em se destacando a ambiguidade de não perseguir, mas punir os cristãos que, porventura, se defrontassem com as autoridades, a definição apresentada por Trajano forneceu orientações de procedimentos de tratamento em relação aos cristãos.

Assim, observamos que atos de perseguição eram circunscritos à vontade direta de algum imperador (como no caso de Nero, por exemplo), ou quando havia algum movimento popular contra os cristãos, conforme evidencia Tertuliano na Cartago do final do século II.²⁹

Essa relação entre as autoridades e os cristãos, contudo, passou por uma alteração drástica no século III. Ante as múltiplas questões políticas, sociais, econômicas e militares que o Império Romano viveu, observa-se uma preocupação em se buscar a manutenção de uma unidade cultural em torno da *pietas* tradicional e do culto imperial.

Em tal panorama, surgiu uma nova atitude ante os cristãos: as ondas persecutórias capitaneadas pelos próprios imperadores como Décio (249-251), Valeriano (257-260) até a última realizada por Diocleciano (303-311), que podem ser consideradas dentro de um mesmo modelo de análise.

²⁵ Plínio, *O JOVEM*, *Cartas*. X, 97, 1.

²⁶ Harries, Armies, emperors and bureaucrats. In. ESLER, Philip F. The Early Christian World, p.42-44.

²⁷ Plínio, *O JOVEM*, Cartas. X, 97.

²⁸ Tertuliano, *Apologético. 2*, 4-5.

²⁹ Tertuliano, *Apologético*. 40, 1.

³⁰ SILVA MENDES, Diocleciano e Constantino: a construção do Dominato. In. SILVA, Gilvan Ventura da., MENDES, Norma Musco. (Org.). Repensando o Império Romano: perspectiva socioeconômica, política e social, p. 193ss.

No contexto da crise do poder centralizado, os próprios imperadores iniciaram ondas de perseguição sistemáticas e mobilizadas por editos que buscavam legislar sobre uma unidade normativa das práticas religiosas com o objeti-

vo de manter a *pax deorum*. Este é o caso da bem documentada última perseguição iniciada por Diocleciano (284-305) – também chamada de a Grande Perseguição (303-311) – sobre a qual centralizaremos nossa análise.

No ano 284, após a sua aclamação, Diocleciano esteve perante importantes questões políticas e militares desde a guerra contra os persas, passando por pressões populacionais e razias de povos germânicos até o movimento dos bagaudas na Gália. Como forma de resolver essas múltiplas adversidades e fortalecer a sua posição como imperador, Diocleciano propôs a solução criativa de compartilhar o Império Romano com outros imperadores – que lhe seriam submetidos – criando um colegiado reconhecido pela historiografia como Tetrarquia: um sistema político que se baseava na concórdia e da unidade. 33

O sistema político tetrárquico foi sedimentado por ligações familiares entre os Augustos e Césares, através da promoção de vínculos de casamento e laços de adoção. Igualmente, impulsionava o culto das divindades epônimas de Júpiter e Hércules, as quais foram vinculadas simbolicamente aos Augustos Diocleciano e Maximiano (285-305).³⁴

Durante seu governo, Diocleciano empreendeu um conjunto de reformas administrativas como a divisão do poder com outros dois imperadores – na qualidade de "Césares", Galério (293-311) e Constâncio Cloro (293-306) –, a reorganização territorial das províncias, agregadas em dioceses, a ampliação do número de legiões, além de uma tentativa de estabelecer os preços máximos, que conjugavam para a política de unificação e uniformização que fundamentavam as ações poder imperial.³⁵

Neste ponto, podemos considerar a religião cristã como um inconveniente para a política tetrárquica de unidade e concórdia baseada na *pietas* tradicional. Para Paul Veyne, Diocleciano buscou consubstanciar uma legislação de pureza moral ao Império Romano, considerando que o respeito às veneráveis e puras normas das leis romanas fariam com que os deuses tradicionais fossem indulgentes com Roma ao "virem que todos os súditos do imperador levam uma vida piedosa, devota, tranquila e pura". Aqui se fundamentou a chamada Grande Perseguição aos cristãos.

Por certo, conforme examinou Elizabeth Digeser, as últimas décadas do século III testemunharam o desenvolvimento de um discurso anticristão no seio das elites imperiais realizado por filósofos e membros da administração como Porfírio de Tiro e Hierócles, os quais fundamentaram teoricamente seja o arcabouço da restauração do culto tradicional efetuada por Diocleciano, sejam quaisquer esforços imperiais para eliminar os cristãos.³⁷

31 Silva, As perseguições aos cristãos no Império Romano: dois modelos de apreensão, p.40-41.

MOSS, Candida. *The myth of persecution*. New York: HarperOne, 2013, p. [2865].

SILVA, Uiran Gebara da. Bagaudas e Circunceliões: Revoltas rurais e a escrita da história das classes subalternas na Antiguidade Tardia. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

Silva, Camponeses e esquecimento na Antiguidade Tardia: As revoltas dos bagaudas e dos circunceliões, p. 145-159.

Van Dam, Leadership and Community in Late Antiquity Gaul, p. 7-56.

- MENDES & SILVA, Norma Musco. Diocleciano e Constantino: a construção do Dominato. In. SILVA, Gilvan Ventura da., MENDES, Norma Musco. (Org.). Repensando o Império Romano: perspectiva socioeconômica, política e social, p. 193- 222.
- ³⁴ MENDES & SILVA, As representações do poder imperial na Tetrarquia, p. 306-328.
- ³⁵ Jones, Inflation *under the Roman Empire*, p. 293-318.

Macmullen, *Imperial Bureaucrats in the Roman Provinces*, p. 305-316.

MENDES & SILVA, Diocleciano e Constantino: a construção do Dominato. In. SILVA, Gilvan Ventura da., MENDES, Norma Musco. (Org.). Repensando o Império Ro-mano: perspectiva socioeconômica, política e social., p. 193-222.

- ³⁶ Veyne, *O Império Greco-Romano*, p. 245.
- Digeser, Lactantius, Porphyry and the debate over religious toleration, p. 129-146.

Digeser, *The making of a Christian Empire. Lactantius and Rome*, p. 1-7

Digeser, Religion, Law and Roman polity: The Era of Great Persecution, p. 68-84.

As críticas desses filósofos se basearam na falta de fundamentos do culto cristão, pois estes não cultuavam apenas o Deus Supremo, como também, e pior que os politeístas, cultuavam um ser humano - logo, o Cristianismo era considerado como uma superstitio.³⁸

Em certo sentido, o motivo primeiro da perseguição movida por Diocleciano pode ser encontrado em um incidente ocorrido pouco depois do triunfo de Galério sobre os Persas, em 299. Segundo Lactâncio - autor da obra "Sobre a Morte dos Perseguidores", que vivia na capital imperial de Nicomédia à época -, Diocleciano ordenou a realização de rituais divinatórios a partir das vísceras de animais sacrificados, contudo alguns dos presentes no local eram cristãos, que acabavam por se benzer durante o ritual. Ao perceberem o ocorrido, os sacerdotes comunicaram que os sacrifícios foram falhos devido à presença dos cristãos. Diante disto, Diocleciano determinou que todos os presentes na residência imperial deveriam, obrigatoriamente, realizar sacrifícios; a mesma ordem aplicava-se aos membros do exército. Os que se negaram, mesmo sobre tortura, foram expulsos do serviço civil ou militar.³⁹

Este posicionamento do poder imperial foi também direcionado contra os maniqueístas, através de um rescrito enviado a Juliano, procônsul da África, no ano 302. Os livros dos maniqueístas foram apreendidos, e os seguidores da religião foram perseguidos e mortos. 40 De certa forma, as críticas aos maniqueístas presentes no rescrito são as mesmas que fundamentaram a perseguição aos cristãos: estes novos cultos afastam as pessoas do culto aos deuses que favoreceram Roma, e trazem a ira dos deuses contra o Império Romano, ou seja, contrariavam a pietas tradicional e a conservação da pax deo-

Os cristãos eram vistos como avessos à conservação do Império Romano, sobretudo pelo abandono dos cultos tradicionais, subsistindo neles um caráter subversivo, pois não seguiam todas as leis e os costumes dos ante-

passados, escolhendo as leis que melhor lhes apraziam:

558. Janssen. "Superstitio" and the Perse-

Digeser, A Threat to Public Piety:

Christians, Platonists, and the Great

Jacobsen, The Apologists. In. ESLER, Philip F. The Early Christian World, p.

cution of the Chris-tians. p. 150.

Lactâncio. SMP. 10. 1-4.

Persecution, p. 1-22.

Lactâncio, ID. IV, 27, 4-5.

Corcoran, The Empire of the Tetrarchs, p. 135-136.

Drake, Constantine and the Bishops; the politics of intolerance, p. 142-143.

Rees, Diocletian and the Tetrarchy, p. 174-175.

Entre as demais disposições que tomamos buscando sempre o bem e o interesse da República; procuramos, com o objetivo de corrigir e provir às antigas leis e à disciplina dos romanos, que também os cristãos que haviam abandonado à religião de seus pais retornassem aos bons propósitos. Com efeito, por motivos que desconhecemos se havia apoderado deles [os cristãos] uma obstinação e uma insensatez tais, que já não seguiam os costumes dos antigos. costumes que talvez seus mesmos antepassados houvessem estabelecido pela primeira vez, mas que ditavam a si mesmos, de acordo unicamente com seu próprio arbítrio e seus próprios desejos, as leis que deviam observar e atraíam pessoas de todo o tipo e dos mais diversos lugares. Depois de emanarmos a disposição de que voltassem às crenças dos antigos, muitos acederam pelas ameaças, outros muitos pelas torturas. 41

Segundo Lactâncio, o papel de incitador desta perseguição coube ao césar Galério – que fora encorajado por sua mãe, que oferecia diariamente sacrifícios aos deuses. ⁴² Entretanto, Diocleciano não tomou nenhuma decisão antes de consultar o oráculo de Apolo, em Mileto. ⁴³

A Grande Perseguição (303-311)

O dia 23 de fevereiro de 303, quando se comemorava o Festival da *Terminalia*, foi escolhido para dar início àquela que seria conhecida como a Grande Perseguição, a última ação sistemática contra os cristãos na Antiguidade. Nas palavras de Elizabeth Digeser:

(...) eles celebraram este festival dos limites com a restrição do culto cristão, primeiro pela queima das escrituras e destruição das igrejas, em seguida ao privar os cristãos de seus direitos civis, e dentro de um mês ao obrigar todos a sacrificarem aos deuses, ou arriscar a prisão, a tortura e a morte.

Em uma perspectiva distinta daquela de Lactâncio, Eusébio de Cesareia assumiu que a culpa da perseguição não era somente dos imperadores, mas também da degeneração das comunidades cristãs, além do papel providencial e corretivo de Deus, pois:

A inteira liberdade degenerou em relaxamento e descuido. Nós nos invejávamos, injuriávamos mutuamente, e quando havia oportunidade, pouco faltava para que nos combatêssemos com as armas ou com as lanças das palavras; os líderes em desavença com os líderes, o povo contra o povo. A maldita hipocrisia e a dissimulação haviam atingido o mais alto grau de malícia. Então, como habitualmente, o juízo de Deus, que governava com suavidade e medida, era protelado (ainda se reuniam em assembleias). Foi entre os irmãos que pertenciam ao exército que começou a perseguição. 45

Houve um total de quatro editos persecutórios. No primeiro, decretou-se a apreensão de obras e escrituras cristãs, sob pena de detenção dos que se opusessem; além disso, os cidadãos cristãos foram privados de direitos – por exemplo, houve a proibição de se fazer alegações perante as autoridades –, libertos e escravos foram aprisionados; e igrejas foram demolidas.⁴⁶

Lactâncio, SMP. 11, 7.

Eusébio, HE. VIII, 2, 1-5.

⁴¹ Lactâncio, *SMP. 34*, 1-2.

⁴² Lactâncio, SMP. 11, 1-2.

⁴³ Eusébio, VC. II, 50.

⁴⁴ Digeser, *The making of a Christian Empire. Lactantius and Rome*, p. 2.

⁴⁵ Eusébio, *HE. VIII*, 1, 7.

⁴⁶ Lactâncio, *SMP*. 12, 2; 13, 1.

De acordo com Lactâncio, ⁴⁷ Diocleciano se contrapôs à livre execução dos cristãos, nesta perspectiva os primeiros três editos não exigiam o oferecimento de sacrifícios ou ordenavam a execução dos que não abjurassem; tal resolução surgiu somente no último edito perseguição, de agosto de 304.

Entrementes, o segundo edito determinava o aprisionamento dos membros da hierarquia eclesial (bispos, diáconos e clérigos); e o terceiro edito dispunha que somente após a realização de sacrifícios o cristão seria liberto. Somente após o incêndio no Palácio Imperial de Nicomédia, no ano 304, que se exacerbou a perseguição. Este evento foi relatado tanto por Eusébio de Cesareia e Constantino quanto por Lactâncio; enquanto aqueles reputam motivos naturais. Lactâncio atribuiu a Galério as origens do incêndio para impelir Diocleciano a decretar o último edito de perseguição.

Tanto em dioceses do Oriente (Egito, Palestina e Ásia Menor) quanto no Norte da África, assistiu-se àquela que foi a maior onda persecutória anticristã organizada por imperadores romanos. A distribuição geográfica da perseguição se relaciona às dioceses sob jurisdição de Galério (Egito e Palestina) e Diocleciano (Ásia Menor) e ao Norte da África, onde historicamente havia mais comunidades cristãs no Ocidente. Cabe salientar que nas demais províncias do Ocidente, a religião cristã não havia ainda se disseminado profundamente – como no caso da Gália e Britânia – e, segundo a Lactâncio, Constâncio Cloro, o governante direto dessas regiões, apenas seguiu os primeiros dois editos. ⁵⁰

Sobre a perseguição sofrida pelos cristãos na Ásia Menor, no Egito, na Palestina, na Tebaida e na Frígia, Eusébio de Cesareia é a principal documentação seja na *História Eclesiástica*, seja em os *Mártires da Palestina*, no qual relatou o martírio de quarenta e sete cristãos executados por ordem das autoridades imperiais.⁵¹

Lactâncio, por sua vez, contou a perseguição e o sofrimento de seu amigo, o confessor Donato, para quem dedicou a sua obra *Sobre a morte dos perseguidores.* Vários cristãos que se negaram a efetuar os sacrifícios foram condenados ao trabalho nas minas de pedra do Egito. O próprio Eusébio de Cesareia testemunhou os horrores da perseguição na Tebaida, onde:

Eusébio, HE. VIII, 6, 6.

Lactâncio, SMP. 14, 2.

Eusébio, *MP*. 1-13.

Nós mesmos vimos, estando no próprio local, grande número de mártires sofrerem juntos, num só dia, uns a decapitação, outros o suplício do fogo, de tal forma que se o ferro mortífero ficava embotado, gasto e esmigalhado e os próprios carrascos, fatigados, alternavam-se uns aos outros.⁵³

⁴⁷ Sobre a morte dos perseguidores. 11,3.

⁴⁸ Barnes, *Constantine and Eusebius*, p. 23-24.

⁴⁹ Constantino, OS. 25.

⁵⁰ Lactâncio, *SMP. 15*, 7.

⁵¹ Eusébio, *HE. VIII*, 5-11.

⁵² Lactâncio, SMP. 16, 1-11.

⁵³ Eusébio, HE. VIII, 9, 4.

Mesmo com a abdicação de Diocleciano e Maximiano, em 1º de maio de 305, a perseguição permaneceu durante o governo da Segunda Tetrarquia, a qual era formada por Galério e Constâncio Cloro, como augustos; e Maximino Daia (305-313) – sobrinho de Galério – e Severo (306-307), como césares.⁵⁴

Pouco depois, a perseguição que já era fraca no Ocidente acabou por completo. Em 306, Constantino (306-337) foi aclamado imperador após a morte de pai Constâncio Cloro, e tomou a decisão de revogar os editos de perseguição. Pouco depois, Maxêncio (306-312) – filho de Maximiano – foi proclamado imperador em Roma e, também, rescindiu os editos. ⁵⁵

Considerando os relatos de Eusébio de Cesareia e Lactâncio, depreende-se que, de forma diversa das perseguições anteriores, esta perseguição não contou com o apoio da população não-cristã, sendo mais uma ação baseada pelo desejo do poder imperial em estabelecer a unidade e uniformidade. ⁵⁶

Se no Ocidente a perseguição não avançou, nas regiões orientais, permaneceu até 30 de abril de 311, quando um desenganado Galério publicou um edito de tolerância pelo qual reconhecia o insucesso das medidas que objetivavam fazer com que os cristãos cultuassem os deuses tradicionais de Roma, e os autorizava a retomar suas práticas religiosas e locais de culto:

> Mas, como muitos perseveraram em sua posição, constatamos que nem prestam culto e veneração devida aos deuses, nem tampouco podem honrar o Deus dos Cristãos, em virtude de nossa benevolentíssima clemência e de nosso habitual costume de conceder o perdão a todos, cremos oportuno estender também a eles nossa muito manifesta indulgência, de modo que possam novamente ser cristãos e possam reconstruir seus templos, com a condição de que não façam nada contrário à disciplina estabelecida. Mediante outro edito indicaremos aos governadores a conduta a seguir. Assim, pois, em correspondência a nossa indulgência, deverão orar a seu Deus por nossa saúde, pela da República e por sua própria, para que a República permaneça incólume em todo o seu território e eles possam viver seguros em seus lugares.⁵⁷

Com a morte de Galério, a perseguição perdurou nas regiões orientais governadas por Maximino Daia por mais dois anos. Este imperador dispunha de um forte comportamento anticristão, e, inclusive, fez difundir os chamados *Atos de Pilatos*:

(...) repletos de blasfêmias de todo o gênero contra Cristo (...), por meio de avisos, recomendaram que em todos os lugares, nos campos e nas cidades, fossem expostos de

Eusébio, VC. I, 22, 1-3;

Lactâncio, SMP. 24, 8-9.

⁵⁴ Lactâncio, *SMP. 18*, 12-13; 19,1.

⁵⁵ Eusébio, *HE. VIII, 13*, 14.

⁵⁶ Veyne, *O Império Greco-Romano* p. 244-246.

⁵⁷ Lactâncio, *SMP. 34*, 4-5.

maneira visível. Os mestres das escolas cuidassem de ministrá-los em lugar do ensino habitual às crianças, fazendo com que os aprendessem de cor. ⁵⁸

O Edito de Galério, ao revogar os quatro editos de Diocleciano e adicionar o Deus Cristão no rol das divindades protetoras de Roma, tornou a religião cristã um culto tolerado pelas autoridades e proveu as bases para as próximas relações que os cristãos compuseram com o poder imperial, principalmente na vinculação entre as lideranças da Igreja e o imperador Constantino, após o Concílio de Niceia (325).

Após a morte de Galério, sucedeu-se a derrota de Maxêncio por Constantino – na Batalha da Ponte Mílvio (28 de outubro de 312) –, a aliança entre Constantino e Licínio (308-324), e a vitória sobre Maximino Daia, estabilizaram o panorama político e religioso do Império Romano.⁵⁹

Se em 303, a proibição dos cultos cristãos foi o principal motivo da Grande Perseguição, a partir de 313 – com o Edito de Milão – o Cristianismo tornou-se uma religião permitida e favorecida pelos imperadores romanos.

Reunidos com júbilo em Milão, tanto eu, Constantino Augusto, como eu, Licínio Augusto, e havendo tratado sobre tudo que diz respeito ao bem-estar e à segurança pública, julgamos oportuno regular, em primeiro lugar, entre os demais assuntos que, segundo nós, beneficiarão à maioria, o relativo à reverência devida à divindade; a saber, conceder aos cristãos e a todos os demais a faculdade de praticar livremente a religião que cada um desejar, com a finalidade de que tudo que há de divino no céu se mostre favorável e propício tanto a nós como a todos os que estão sob nossa autoridade. 60

A partir de Constantino, houve uma progressiva aproximação entre o poder imperial romano e a Igreja Cristão, com a observância da distinção entre a fé pessoal dos imperadores e sua ação política sobre a população cristã e pagã. Na análise de Paul Veyne:

O Império era bipolar, contava duas religiões, mas a dos imperadores não era a da maioria dos súbditos nem sequer a das aparências institucionais que, durante muito tempo, permanecerão pagãs, pelo menos na própria Roma. Só se poderá falar de Império cristão no extremo final do século e terá sido necessário em 394, para acabar de vez com a bipolaridade, uma guerra que se quali-

Lactâncio, SMP. 44, 46-47.

Lactâncio, SMP. 48, 1-12.

Eusébio, *HE. IX, 9*, 1-13.

Eusébio, *HE. IX, 10,* 1-5.

Eusébio, *HE. IX, 11*, 1-7.

Eusébio, HE X, 5, 1-14.

Eusébio, VC. I, 38 - 40, 1-2.

⁵⁸ Eusébio, HE. IX, 5.

⁵⁹ Lactâncio, *SMP. 44*, 1-12.

⁶⁰ Lactâncio, *SMP. 48*, 2.

Com o advento da "Era pós-Constantiniana", a perseguição às comunidades cristãs acabou no interior do Império Romano, entretanto, ações persecutórias passaram a ocorrer no Oriente, no Império Persa Sassânida, onde os cristãos eram considerados traidores e apoiadores de Roma. 62

"Cristofobia" e os usos da narrativa da perseguição

Após delinearmos as linhas principais das perseguições na Antiguidade Romana, podemos considerar que tais ações se baseavam em uma repulsa a um grupo que se diferia no quadro da sociedade, e que punha em risco a *pax deorum*, ao se recusarem a realizar os ritos tradicionais da religiosidade imperial. Neste ponto, concordamos com Paul Veyne que considera a questão cultural – a dinâmica entre identidade e alteridade – como um fator das ondas persecutórias na Antiguidade Romana:

Os cristãos faziam parte do Império, mas sem os mesmos costumes, evitavam conviver com os outros, não participavam das festas ou dos espetáculos, não veneravam os deuses nacionais, seu Deus não pertencia a determinada nação, diferente do deus dos judeus. Além de querer se isolar como uma legítima diferença nacional, esse Deus pretendia superar os deuses nacionais. 63

Na Antiguidade, os cristãos foram perseguidos em virtude de suas diferenças, ao se oporem a características da religiosidade imperial – como o culto ao imperador – colocando em risco a relação entre o Império Romano e os deuses. Para setores da população pagã e, depois, para os imperadores do século III, havia a demanda de expurgar este grupo de pessoas que arriscavam a segurança da sociedade ao não seguirem os ritos religiosos tradicionais, e romperem a pax deorum.

Assim, a análise das especificidades das perseguições aos cristãos no Império Romano, nos permite considerar que as narrativas que constroem uma história única da perseguição e da "cristofobia" desde a Antiguidade até os dias de hoje fundamentam-se numa metanarrativa de história da salvação, fomentada pelo complexo da perseguição cristão, conforme indicado por Elizabeth Castelli:

A ligação que alguns cristãos afirmam entre sua identidade religiosa como cristãos e a ideia de perseguição tem uma longa herança. (...) O complexo de perseguição resultante é melodramático em tom e, como todos os melodramas, tende a trafegar entre caricaturas

⁶¹Veyne, *O Império Greco-Romano*, p. 93.

⁶²Moss, Political Oppression and Martyrdom. In. ESLER, Philip F. The Early Christian World, p.793.

⁶³Veyne, *O Império Greco-Romano*, p. 246.

⁶⁴MOSS, Candida. The myth of persecution. New York: HarperOne, 2013.

e alegorias grandiosas que se prestam a retratos morais de traços gerais. Mas em adição a isto, vejo aqui uma combinação histórica ainda mais complicada, com vários fios sendo tecidos juntos no processo discursivo: a história do martírio cristão sendo trançada com a tradição jeremiada americana (baseada na prática do sermão Puritano) e a política de identidade, todos os três promovendo um visão utópica do perigo iminente e do dano moral, luta coletiva e perseverança, e resistência à promessa de redenção – seja espiritual, moral ou política. ⁶⁵

As construções discursivas que relacionam a chamada "cristofobia" à história das perseguições se configuram em um uso da História para defesa da fé cristã, dentro da metanarrativa da história da salvação. Neste campo, haveria a unificação do passado, do presente e do futuro da comunidade cristã enquanto uma constantemente "Igreja Perseguida", a qual precisa ser defendida contra aqueles que desejam destruir a fé cristã e obstaculizar o plano teleológico divino da salvação.

Por fim, considerar as perseguições aos cristãos no Império Romano como parte de uma narrativa de longa duração na História do Cristianismo – "desde a Antiguidade até a 'cristofobia' contemporânea" – constitui-se numa forma interpretação que tende ao anacronismo simplista, pois submete a análise de acontecimentos históricos à função retórica para defender suas posições dentro do campo político e cultural.

⁶⁵Castelli, Persecution complexes: Identity, Politics and the "War on Christians", p. 162.

Referências

CONSTANTINE. The Oration to the Saints. [OS] In. Edwards, M. Constantine and Christendom: The Oration to the Saints; The Greek and Latin Accounts of the Discovery of the Cross; The Edict of Constantine to Pope Silvester. Trad. Mark Edwards. Liverpool: Liverpool University Press, 2003.

EUSÉBIO DE CESAREIA. **História Eclesiástica.** [HE] Trad. Monjas Beneditinas do Mosteiro Maria Mãe de Cristo. São Paulo: Paulus, 2000.

EUSEBIUS. **History of the martyrs in Palestine.** [MP] Trad. William Cureton. London and Paris: Williams and Norgate, 1861.

EUSEBIO DE CESAREA. **Vida de Constantino**. [VC] Trad. Martín Gurruchaga. Madrid: Gredos, 1994.

LACTANCE. **De la mort des persécuteurs**. [SMP] Trad. Jacques Moreau. Paris: Les Belles Letres, 1954.

LACTANCIO. *Instituciones Divinas.* [ID] Trad. Eustáquio Sánchez Salor. Madrid: Gredos, 1990.

PLINY THE YOUNGER. Letters. [Cartas] In. SHERWIN-WHITE, A. N. **Letters of Pliny. A historical and social commentary**. Oxford: Oxford University Press, 1966.

TACITE. **Annales**. [Anais] Trad. Pierre Wuilleumier. Paris: Les Belles Lettres, 1976.

TERTULLIAN. Apologetic. [Apologético] In. Schaff, P. Menzies, A. A select library of Nicene and Post-Nicene Fathers of the Christian Church. Tome I-3. Edinburgh: T&T Clark, pp. 19-79, 1887.

RESUMO

A perseguição aos cristãos é considerada por grupos religiosos como parte de uma única metanarrativa da História da Salvação que uniria o passado, o presente e o futuro da "Igreja Perseguida". Neste contexto, a argumentação sobre a "cristofobia" – a noção de que haveria perseguições a adeptos do cristianismo na contemporaneidade – ganhou destaque na discussão política contemporânea no Brasil. No presente artigo, buscamos delinear os fundamentos das ações persecutórias aos cristãos no Império Romano como forma de desconstruir a interpretação anacrônica que conjuga, em um único relato, as perseguições na Antiguidade a uma "cristofobia" contemporânea.

PALAVRAS-CHAVE

Cristofobia, Perseguição, Cristianismo Antigo

ABSTRACT

The Persecution of Christians is seen by religious groups as part of a single meta-narrative of Salvation History that would unite the past, the present and future of the "Persecuted Chuch". In this view, the argument about "Christianophobia" – the notion that there would be persecutions of Christians in the Contemporary World – gained prominence in political discussion in Brazil nowadays. In this article, we aim to outline the fundamentals of persecution acts against Christians in the Roman Empire as a way of deconstructing the anachronistic interpretation that blends, in a single account, the persecutions in Antiquity to a contemporary "Christianophobia".

KEYWORDS

RECEBIDO: 27.05.2021

ACEITO: 29.08.2021

Christianophobia, Persecution, Early Christianity

DIOGO PEREIRA DA SILVA

profdiogo.psilva@gmail.com

diogo.silva@nt.universo.edu.br

20